



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

• ANO IX • NÚMERO 482 R\$ 1,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre os critérios de recolhimento do imposto sobre propriedade predial e territorial urbana para o exercício 2017, e da outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios inerentes a forma de pagamento do IPTU de 2017, assim como renegociação dos últimos 5 anos, como parcelas, descontos e prazos conforme definidos no art. 17 e seguintes da lei 202/2011 (código tributário municipal) que trata da arrecadação de referido imposto

RESOLVE DECRETA:

Artigo 1º. Este Decreto estabelece procedimentos, fixa vencimentos para o pagamento do IPTU 2017, assim como possibilita o pagamentos de IPTU atrasado (últimos 5 anos), com descontos de multas e juros e da outras providencias;.

Artigo 2º. O Imposto sobre a propriedade Predial e territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício 2017, poderá ser pago dia uma só vez, **com desconto de 10% (dez por centos)** até o dia 30 de novembro de 2017.

Art. 3ª fica aberto a possibilidade de renegociação e parcelamento, de todos os devedores que estejam com o seu IPTU em atraso nos últimos 5 (cinco) anos.

Paragrafo Primeiro: O Contribuinte que efetuar o pagamento, em uma só parcela, da totalidade dos IPTU em atraso, **terá um descontos de 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total da dívida, abatido a aplicação de juros, correção e multa aplicado no período

correspondente ao imposto em debate.

Paragrafo Segundo: Fica autorizado o parcelamento do IPTU em atraso, dos últimos 05 (cinco) anos, em até 05 vezes, sendo dispensada a aplicação de multa e juro no período correspondente.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Campo Grande/RN, 20 de outubro de 2017.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 322/2017 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Altera a portaria 198/2017 – GP que designa servidores para desempenhar atividades como membros da Comissão do Serviço de Inspeção Municipal de Campo Grande/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.712/98 que visa assegurar, dentre outras coisas, a saúde dos rebanhos dos animais, a idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuárias e a segurança higiênico-sanitária e tecnológica.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, que regulamenta os arts. 28-A, 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991 e organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 292, de 11 de maio de 2015, que dispõe sobre os serviços de Inspeção Sanitária;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados são profissionais habilitados com capacidade técnica;

RESOLVE:



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO IX * NÚMERO **482** R\$ 1,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

Art. 1º. Altera a portaria 198/2017 - GP que designa os servidores que irão compor a Comissão de Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal de Campo grande – SIM, para o ano de 2017, nos termos da Lei Municipal nº 292/2015:

Jose Francisco Petson de Oliveira, Funcionário Público Municipal – Diretor da Comissão de Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal de Campo Grande/RN;

Edson Martins Veras, Médico Veterinário - Membro da Comissão de Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal de Campo Grande/RN;

Diogo Tiago de Araújo, Digitador - Membro da Comissão de Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal de Campo Grande/RN;

Rayla Rita Estevam, Nutricionista - Membro da Comissão de Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e Vegetal de Campo Grande/RN;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2017.

Manoel Fernandes de Góis Veras
Prefeito Municipal

<small>JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 128/2009.</small>	
<small>PREFEITO MANOEL FERNANDES DE GÓIS VERAS VICE-PREFEITO ALZAY FERNANDES PIMENTA GABINETE DO PREFEITO PEDRO PAULO FREITAS HOLANDA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO</small>	<small>COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE DIRETOR GERAL ALZAY FERNANDES PIMENTA DIAGRAMAÇÃO ALTON CARLOS DE LIMA</small>
<small>ENDEREÇO: Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, Fone: (84) 33622900 Home: www.campo grande.m.gov.br - E-mail: jog.publicacao@gmail.com</small>	